## TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA de São Carlos - FORO DE SÃO CARLOS

VARA DA FAMÍLIA E SUCESSÕES

Rua Sorbone, 375, Centreville - CEP: 13560-760 - São Carlos - SP Telefone: (16) 3368-3260 - E-mail: saocarlos1fam@tjsp.jus.br

## SENTENÇA - ALVARÁ

Processo no: 1004887-05.2016.8.26.0566

Alvará Judicial - Lei 6858/80 - DIREITO PROCESSUAL CIVIL E Classe – Assunto:

DO TRABALHO

Requerentes: Ana Mara Buck e Mara Selma Buck Cereda

Zaíra Prieto Buck Requerida:

Juiz de Direito: Paulo César Scanavez

As requerentes informam que sua mãe Zaira Prieto Buck, faleceu em 23/05/15. Pedem alvará para sacar o saldo existente na conta universal nº 4470-17449-3, do Banco Itaú S/A, valores esses decorrentes de aplicação em nome da falecida. Exibiram diversos documentos.

## É o relatório. Fundamento e decido.

A legitimidade das requerentes pleitear o levantamento do resíduo do crédito previdenciário surgiu com o fenômeno da morte de sua genitora Zaíra Prieto Buck, RG 30.814.745-5-SSP/SP, CPF 162.096.468-67, ocorrida em 23/05/2015, fato demonstrado através da certidão de óbito constante dos autos.

As requerentes são filhas e, portanto, herdeiras necessárias aptas a esse saque (art. 1.784 c.c. o inciso I, do art. 1.829, todos do Código Civil). A questão se resolve através das disposições do direito hereditário. Inexiste óbice ao deferimento do pedido.

**DEFIRO** o pedido inicial: concedo **ALVARÁ** em nome do Espólio de Zaíra Prieto Buck, RG 30.814.745/5-SSP/SP, CPF 162.096.468-67, a ser representado pela requerente Ana Mara Buck, portadora do RG 16.671.922 e CPF 108.905.948-56, para sacar o saldo existente na conta universal nº 4470-17449-3 (e/ou aplicações - RDB), do Banco Itaú S/A, valores esses decorrentes de aplicação em nome da falecida Zaíra Prieto Buck, CPF 162.096.468/67, compreendendo a autorização judicial os poderes para a assinatura em papéis e documentos para a consecução desse objetivo, inclusive receber e dar quitação e encerrar mencionada conta de poupança. O Banco deverá entregar à autorizada cópia do termo de

## TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA de São Carlos - FORO DE SÃO CARLOS 1º VARA DA FAMÍLIA E SUCESSÕES

Rua Sorbone, 375, Centreville - CEP: 13560-760 - São Carlos - SP Telefone: (16) 3368-3260 - E-mail: saocarlos1fam@tjsp.jus.br

encerramento da conta/aplicação. Prazo de validade do alvará: 180 dias. Esta sentença valerá como instrumento de ALVARÁ para os fins aqui expressos, competindo à requerente-autorizada, que atua em causa própria, materializar esta sentença/alvará assim que publicada nos autos.

Após o levantamento supra, competirá à requerente repassar à coerdeira a parte que lhe cabe nesse numerário, consoante o art. 272, do CC.

P. R. I. Com a assinatura digital lançada nesta sentença, dar-se-á automaticamente o trânsito em julgado, dispensando o cartório de lançar certidão, valendo este registro para todos os fins de direito. Dê-se baixa dos autos no sistema e ao arquivo, imediatamente.

São Carlos, 07 de abril de 2016.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA